



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SECULT**

O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial do tipo (**MAIOR PERCENTUAL DESCONTO EM RELAÇÃO AO VALOR MÉDIO DO ITEM COLETADO**), o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações, localizada à Rua Simplicio Bezerra, nº 198, centro nesta cidade às **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2023** e será conduzida pela Comissão de Pregão composta pelos servidores Sr. Kleison Wilton Rodrigues Pereira, nomeado pela Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, e assessorado pelos servidores: Socorro Alves Lima (Equipe de Apoio) e Luís Carlos Oliveira dos Reis (Equipe de Apoio), nomeados através desta mesma Portaria, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

### **1 - OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objetivo a **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CONFEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ABADÁS PARA O EVENTO DENOMINADO "ALTO FOLIA", QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **2 – DO EDITAL**

2.1 – Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EDITAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI – TERMO DE ACEITE LAY OUT E ESPECIFICAÇÕES PARA APOSIÇÃO DE PATROCÍNIOS**

**ANEXO VII – LAY OUT E ESPECIFICAÇÕES PARA APOSIÇÃO DE PATROCÍNIOS**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **5-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, deverá ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SECULT

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SECULT

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**5.3.** A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

**5.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme modelo do Anexo II, e compreenderá ainda:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, endereço completo, telefone e fax
- b) Nome e número do Banco, número da agência da Conta Corrente da proponente;
- c) Modalidade e número desta licitação.
- d) O valor proposto, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso, bem como o percentual de desconto inicial.

**7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

**7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

**7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.6. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- D) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;



- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751/14.
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 7.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
- 7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
  - 7.4.1.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.
  - 7.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 7.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

b.1. Balanço patrimonial;

b.2. Demonstração do resultado do exercício;

b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;

b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

b.5. Notas explicativas do balanço.

7.4.3 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

7.4.4- A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

7.4.4.1. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Apresentar Atestado em papel timbrado do emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características.

6.5.2 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo III.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Ao abrir a sessão, o pregoeiro receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, contendo “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” e, separadamente, Declaração, conforme modelo do Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

8.2. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE 01 – PROPOSTA, divulgando e ordenando os valores ofertados (ATRAVÉS DO PERCENTUAL DE DESCONTO DE CADA

LICITANTE), bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **(MAIOR PERCENTUAL DESCONTO EM RELAÇÃO AO VALOR MÉDIO DO ITEM COLETADO)**, observadas as exigências definidas neste edital, em seus anexos e na legislação pertinente.

8.4. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.5. Serão proclamados classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem a proposta de maior lance ou oferta (definida segundo o objeto deste edital) e em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002, para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

8.6. Caso dois ou mais proponentes apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior oferta (percentual), seguido dos demais em ordem decrescente;

8.8. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado;

8.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.11. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior PERCENTUAL DE DESCONTO do valor estimado para a contratação;

8.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de maior PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado;

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores.

8.14. Será considerada como mais vantajosa à proposta da licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO OFERTADO, proposto e aceito.

8.15. Verificado que a proposta de MAIOR DESCONTO OFERTADO, atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.





9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO CRITÉRIO DE DOAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DA FORMULA DO CÁLCULO**

10.1. Caberá ao licitante vencedor, através do seu desconto ofertado, e, em cima da estimativa da confecção de 4.000 (quatro) mil peças, fazer proporcionalmente o valor descontado em peças para que o município de Alto Santo, faça doação dos mesmos para os seus munícipes.

10.2. O cálculo de peças a serem ofertadas serão da seguinte forma: 4.000 (quatro) mil peças x 78,73 (valor médio) por peças = **314.920,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais)**; pelo percentual de desconto, será calculado através de regra de três, ao qual chegaremos a quantidade de peças a serem doadas a administração.

## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro a adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor que ofertar o **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **12- DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **13- DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

**13.3.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

**13.4.** O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**13.5.** A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.5** O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**14.6-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital,

**14.7** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**14.8-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de ALTO SANTO - CEARÁ.

Aito Santo, 03 de agosto de 2023.



Leudênia Maria Oliveira dos Reis  
Secretária de Cultura, Turismo e Integração Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SECULT

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CONFECCÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ABADÁS PARA O EVENTO DENOMINADO “ALTO FOLIA”, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Alto Santo, localizada na macrorregião do Baixo Jaguaribe, estimando uma população de 14.155 mil habitantes (Fonte: IBGE / Censo 2022). O Vale do Jaguaribe é conhecidamente como a região das grandes micaretas do Ceará, tendo em vista uma sequência de eventos que historicamente acontece no segundo semestre de ano, movimentando e aquecendo a área do entretenimento regional. A Micareta Alto Folia é um dos maiores eventos da agenda cultural do município.

O Alto Folia, tem em sua marca, a peculiaridade de um evento popular, oportunizando os diversos públicos com a comodidade que só encontramos na Avenida Edson Guerra, Rogerio Cabó e Joaquim de Paula, tornando-se um dos eventos de maiores incentivos financeiro para a cidade de Alto Santo.

É com esta perspectiva que no ano de 2004, foi criado com o intuito de movimentar os diversos setores da sociedade alto-santese.

Nas edições anteriores do Alto Folia, repercutiu de forma positiva, levando uma mensagem de satisfação para todos os envolvidos, foliões, patrocinadores, população e organizadores.

O Alto Folia, é realizado em dois dias, o qual desfila com toda alegria em um bloco na principal avenida da cidade.

Alto Santo continuará fazendo história se repetir, consolidando força, trabalho e entretenimento, para que os envolvidos, possam gozar de um evento saudável e estruturado. E nessa edição e, certos que faremos o melhor.

#### OBJETIVO

Realizar manifestação rítmicas e populares, tendo como simbologia a Micareta Alto Folia, festa popular carnavalesca fora de época, que proporciona o ápice do ser humano no que tange seu emotivo.

Promover a alegria, a satisfação geral e o mercado informal ao povo de Alto Santo durante o mês de setembro, e os antecede, consolidando assim o resgate da cultura do entretenimento.

Promover a publicidade dos produtos, ou das marcas que firmarem compromissos e ou parcerias com o evento, dando-lhes a oportunidade de ampliação de seus negócios.



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância.
- B) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA;
- C) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- D) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- E) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
- F) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- G) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- H) Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- J) Efetuar a doação dos abadá, ao Município de Alto Santo, no percentual de desconto ofertado, levando em consideração a confecção de um número fixo de 4.000 peças.
- K) É vedada a inclusão de patrocinadores que não forem indicados pela administração do Município de Alto Santo.

## RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO providenciará, para a confecção dos abadá, o seguinte:

- Layout completo dos abadá a serem confeccionados;
- Indicação dos patrocinadores que constarão nas peças;
- Fornecimento das informações necessárias à execução do serviço;

## DO CRITÉRIO DE DOAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DA FORMULA DO CÁLCULO

Caberá ao licitante vencedor, através do seu desconto ofertado, e, em cima da estimativa da confecção de 4.000 (quatro) mil peças, fazer proporcionalmente ao valor descontado, em peças, para que o município de Alto Santo, faça doação dos mesmos para os seus munícipes.

O cálculo de peças a serem ofertadas serão da seguinte forma: 4.000 (quatro) mil peças x 78,73 (valor médio) por peças = **314.920,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais)**; pelo percentual



de desconto, será calculado através de regra de três, ao qual chegaremos a quantidade de peças a serem doadas a administração.

### **ANÁLISE DE RISCOS**

Há que se registrar que este é um contrato de risco em que a Licitante assume o risco por uma exploração de receita inferior à estimada. O Município não se responsabilizará por prejuízos decorrentes da exploração da receita.

Considerando a estimativa de prejuízo e consignado o incentivo financeiro por parte da prefeitura, a contratada se responsabilizará pelo risco de não comparecimento de público e outros gastos não inclusos na planilha necessários ao exercício da atividade, e, assim, um prejuízo acima do estimado.



Leudênia Maria Oliveira dos Reis  
Secretária de Cultura, Turismo e Integração Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SECULT

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EDITAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de exigidos no edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

---

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	ABADA SEM MANGA NA MALHA HELANQUINA – ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL – CORTE E LASER, COM OS SEGUINTE TAMANHOS: P: 460 UNIDADES; M: 500 UNIDADES; G: 1.000 UNIDADES; GG: 1.000 UNIDADES; EG: 1.000 UNIDADES; GELADEIRA: 10 UNIDADES; PRODUÇÃO: 30 UNIDADES. COM ESPACAMENTO DE 12 X 6 CM PARA OS PATROCINADORES NA PARTE DE TRÁS DO ABADA. COM A QUANTIDADE DE 10 ESPAÇOS PARA PATROCINADORES.	4.000	314.920,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais)	____% (____)

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor Unitário por peça: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor do percentual de desconto inicial aplicado: % (\_\_\_\_\_) por cento.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Dados Bancários:

Atenciosamente,

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### **ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

Aos ... dias do mês de ..... de 2023, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre, O MUNICIPIO DE ALTO SANTO, inscrito com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CONFECÇÃO DE ABADÁS PARA O EVENTO DENOMINADO “ALTO FOLIA”, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância.
- B) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA;
- C) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- D) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- E) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
- F) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- G) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- H) Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

### **1.3. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO providenciará, no recinto de festas de sua propriedade, o seguinte:

- a) Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;
- b) Disponibilização de duas ambulância, com enfermeiro(a);
- c) Coleta do lixo todos os dias do Evento;
- d) Disponibilização de 01 (um) caminhão pipa para ficar à disposição do evento;
- e) contratação de seguranças e brigadistas;
- f) fornecimento de banheiros químicos;
- g) colocação de placas divisórias entre ambientes (colocação de tapumes para fechamento de todo o recinto de festas);
- h) gerador de energia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE DOAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DA FORMULA DO CÁLCULO**

2.1. Caberá ao licitante vencedor, através do seu desconto ofertado, e, em cima da estimativa da confecção de 4.000 (quatro) mil peças, fazer proporcionalmente o valor descontado em peças para que o município de Alto Santo, faça doação dos mesmos para os seus municípios.

2.2. O cálculo de peças a serem ofertadas serão da seguinte forma: 4.000 (quatro) mil peças x 78,73 (valor médio) por peças = **314.920,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais)**; pelo percentual de desconto, será calculado através de regra de três, ao qual chegaremos a quantidade de peças a serem doadas a administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 11 de setembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS SANÇÕES**

4.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades(art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



**4.3.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

**4.4.** O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **CONTRATADA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**4.5.** A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA SUPERVISÃO**

5.1. Fica designada a Secretária de Cultura, Turismo e Integração Social, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

6.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

7.1. Até o quinto dia útil subsequente ao da assinatura, a Contratante providenciará o extrato resumido do contrato celebrado no Jornal de Circulação no Município e/ou no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

#### **CLAUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 O Foro do contrato será o da Comarca de ALTO SANTO/CE, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO SANTO - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**ANEXO V**  
**TERMO DE ACEITE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, que estamos e iremos o que rege a cláusula 10ª do edital, com doação de peças do percentual proporcional do desconto final ofertado

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

---

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**ANEXO VI**  
**LAY OUT**

